

Prefeitura Municipal de Piedade em 24
de Dezembro de 1941.

Publicado e registrado na mesma data supra
Joze Bueno de Camargo - Secretário

Decreto-Lei nº 17 de 29 de Dezembro de 1941

Que dispõe sobre abertura de um
credito suplementar de 3:300#000

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
de suas atribuições, de conformidade com o
artº 5º do decreto-lei federal nº 1.203, de 8 de abril
de 1939 e nos termos da Resolução nº 2123 de
1941, do Departamento Administrativo do Estado,
Decreta:

Artº 1º Fica aberto, na Contadoria Muni-
cipal, nos termos da legislação em vigor, um
credito de 3:300#000 (-três contos e trezentos mil
reis), suplementar às seguintes verbas do orça-
mento:

- | | | |
|---------------|--|---------|
| 1-2-1/8-07-0- | Serviços Técnicos e Especializados | |
| | Pessoal Fixo - I - Vencimentos do Se-
cretário Contador | 900#000 |
| 1-2-1/8-09-0- | Serviços Diversos | |
| | Pessoal Fixo - II - Vencimentos do
Porteiro Zelador | 720#000 |
| 1-2-1/8-13-0- | Execução e Fiscalização Financeira | |
| | Pessoal Fixo - I - Vencimentos do Tesoureiro | 360#000 |
| 1-2-2/8-13-0- | Execução e Fiscalização Financeira | |
| | Pessoal Fixo - I - Vencimentos do
Fiscal arrecadador | 600#000 |
| 2-2-1/8-89-0- | Pessoal Fixo - | |
| | I - Vencimentos do Administrador | 360#000 |

2-3-1/8-89-0 - Pessoal Fixo

I- Vencimentos do Cozeiro 360#000

Artº 2º Ficam anulados as seguintes verbas do orçamento:

Totalmente

1-2-1/8-09-0 - Serviços Diversos

Pessoal Fixo - I-V - Para serviços

Extraordinários 600#000

1-2-2/8-13-0 - Execução, Fiscalização Financeira

Pessoal Fixo - II - Para serviços

Extraordinários 480#000

2-2-1/8-89-0 - Pessoal Fixo

II - Para serviços extraordinários 120#000

2-3-1/8-89-0 - Pessoal Fixo

II - Para serviços extraordinários 360#000

Parcialmente

1-2-1/8-07-0 - Serviços Técnicos e Especializados

Pessoal Fixo - II - Para serviços

extraordinários 900#000

1-2-1/8-09-1 - Serviços Diversos

Pessoal Variável - II - 1 Bibliotecário 480#000

1-2-1/8-13-0 - Execução e Fiscalização Financeira

Pessoal Fixo - III - Para serviços ex-

traordinários 360#000

Artº 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artº 4º - Para a ter o seguinte histórico o item I da verba 2-3-1/8-89-0 - Pessoal Fixo - do orçamento:

"I- Vencimentos do zelador - Cozeiro"

Artº 5º Este decreto-lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de Dezembro de 1941.

Frederico Neri de Lencastre

Publicado e registrado na mesma data supra
José Bruno de Camargo - Secretário Cont.

Decreto Lei nº 18 de 31 de Dezembro de 1941.
Que dispõe sobre abertura
de um crédito suplementar
de 4.000\$000.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de
suas atribuições, de conformidade com o art 5º do
decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos
termos da Resolução nº 2.290, de 1941, do Departa-
mento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artº 1º Fica aberto, na Contadoria Muni-
cipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito
de 4.000\$000 (quatro contos de reis), suplementar às
seguintes verbas do orçamento:

4-2-1/8-09-2 - Material Permanente

Caso permitido de não máxima
de escrever

2:150\$000

9-3-0/8-99-4 - Despesas Imprevistas

1:850\$000

Artº 2º Ficam anulados as seguintes verbas do
orçamento:

Totalmente:

2-6-1/8-81-3 - Material de Consumo

Aquisição de adubos, semente
e outros materiais

200\$000

4-2-0/8-91-4 - Contribuição do Município para
Instituto de Previdência do Estado

300\$000

8-1-0/8-13-4 - Percentagens e leitos